



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

HINGO HAMMES
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária-Chefe de Gabinete

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Governo

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral

FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES
Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOU
Secretário de Desenvolvimento Econômico

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

ANA CAROLINA KAPLER FERREIRA ROBERTO
Secretária de Educação (interina)

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

MARCELO RAMOS
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Secretário de Saúde

PABLO PEREIRA KLING
Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretaria de Esporte, Lazer,
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIV – N.º 7230 – Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.082 de 28 de agosto de 2025

Dispõe sobre o provimento da função de Diretor de Centro de Educação Infantil Municipal e de Diretor de Escola Municipal/Municipalizada da Rede de Ensino de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º – O provimento da função de Diretor (a) de Centro de Educação Infantil Municipal e de Escola da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado, obrigatoriamente, com observância de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como mediante eleição consultiva da comunidade escolar, entre candidatos previamente habilitados em avaliação específica, conforme regulamentação do órgão competente da Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 14.113/2020 e da Resolução CIF n.º 03/2024.

§ 1º – Os critérios de mérito e desempenho incluirão, no mínimo:

I – análise curricular;

II – comprovação de experiência na área educacional;

III – entrega de plano de gestão escolar;

IV – participação em formação específica.

§ 2º – O processo seletivo será conduzido mediante publicação de edital público específico, assegurando a objetividade, impessoalidade, publicidade e transparência.

§ 3º – A eleição consultiva terá caráter participativo e indicativo, não vinculante, sendo um dos elementos considerados no processo de escolha, em conjunto com os critérios técnicos estabelecidos neste artigo.

§ 4º – O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora designada pelo órgão responsável, assegurando a impessoalidade, a publicidade e a transparência em todas as suas etapas, composta por titulares e suplentes, sendo:

I – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal (Gabinete do Prefeito);

II – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) 1 (um) da Inspeção Escolar;

b) 1 (um) da Gerência de Alimentação Escolar (GAE);

c) 1 (um) representante jurídico;

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – 2 (dois) representantes do sindicato de profissionais da Educação.

Art. 2º – A etapa final do processo seletivo será a eleição consultiva, de caráter indicativo, envolvendo a comunidade escolar.

Parágrafo único – Somente poderão candidatar-se à eleição os professores considerados aptos nas etapas de mérito e desempenho, alcançando 80% (oitenta por cento) do valor total da nota geral.

Art. 3º – A eleição consultiva tem como objetivo a coleta da opinião de:

I – Servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;

II – Alunos matriculados na Unidade Escolar, a partir do 6º ano, ou que tenham completado 12 (doze) anos até a data da eleição;

III – Um responsável por aluno matriculado, nos Centros de Educação Infantil e/ou 1º segmento do Ensino Fundamental;

IV – Alunos matriculados nas classes da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, independentemente da fase que estejam cursando.

§ 1º – O professor com duas matrículas em Unidades distintas poderá participar em ambas, sendo dada mais de uma manifestação de voto por Unidade.

§ 2º – O professor em regime de extensão de horas (REHT) terá direito a participação apenas na Unidade Escolar de sua matrícula.

§ 3º – Nos Centros de Educação Infantil não se aplicará o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 4º – Cada Unidade Escolar constituirá Comissão de Eleição Escolar formada por 3 (três) membros:

I – 1 (um) professor;

II – 1 (um) servidor não docente lotado na Unidade Escolar;

III – 1 (um) responsável por aluno matriculado.

Parágrafo único – Compete à Comissão de Eleição Escolar a adoção de todos os procedimentos necessários à realização da eleição.

Art. 5º – São atribuições da Comissão de Eleição Escolar:

I – Fixar normas de propaganda e andamento da eleição escolar, incluindo debate público com a comunidade escolar, se necessário;

II – Divulgar amplamente a data da eleição e demais procedimentos nas dependências da unidade escolar;

III – Elaborar a lista de votantes habilitados, que servirá obrigatoriamente como lista de presença no dia da votação;

IV – Zelar pela legalidade e probidade do procedimento;

V – Acolher e julgar impugnações e recursos;

VI – Apurar os votos, proclamar os resultados e registrá-los em ata, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Das decisões da Comissão de Eleição Escolar, caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, através de documento próprio, ao final de cada etapa.

Art. 6º – A apuração dos votos observará proporcionalidade entre as categorias de votantes, aplicando-se fórmula matemática que assegure equilíbrio entre servidores e alunos/responsáveis, da seguinte forma:

- a) Aplicar-se-á a fórmula " $X = A/B$ ", onde: número de votos de alunos ou responsáveis = A; número de votos de servidores = B; fator de proporcionalidade = X;
- b) Multiplicar-se-á o valor de proporcionalidade pelo número de votos de servidores.

Parágrafo único – Após a realização de tal procedimento, apurar-se-ão os votos concedidos pelos candidatos, desprezando-se, no resultado obtido através da operação matemática indicada no caput, os valores até 0,50 (cinquenta centésimos) e contando como unidade os superiores a 0,51 (cinquenta e um centésimos) para proclamação do resultado.

Art. 7º – O procedimento eleitoral realizar-se-á a cada 4 (quatro) anos, sempre no ano subsequente ao pleito municipal.

§ 1º – Os eleitos poderão ser reconduzidos uma única vez de forma consecutiva, mediante novo processo seletivo.

§ 2º – As manifestações da comunidade escolar serão depositadas em urnas separadas por categoria de votantes, uma para servidor e outra para alunos ou responsáveis.

Art. 8º – Nas unidades recém-inauguradas ou em caso de vacância, a Secretaria Municipal de Educação indicará o Diretor, observados os critérios do § 1º do art. 1º.

Art. 9º – Nas instituições parceiras ou conveniadas, a indicação da função de Diretor fica condicionada à aprovação nas etapas de mérito e desempenho.

Art. 10 – Ficam impedidos de participar do processo seletivo os Diretores em exercício que não tenham cumprido prazos de entrega de documentos exigidos ou que possuam pendências junto a setores competentes da Secretaria de Educação.

Art. 11 – O processo seletivo será regulamentado por decreto do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo detalhar os critérios objetivos de mérito e desempenho, etapas de avaliação, prazos e procedimentos da eleição consultiva.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 7.121, de 19 de novembro de 2013.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0395/2025 – Projeto PMP/GP n.º 467/2025
– Autoria: Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.083 de 28 de agosto de 2025

Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no Município de Petrópolis em caso de pagamento em duplicidade e dá outras providências.

Art. 1º – Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água o corte do fornecimento dos respectivos serviços os consumidores que realizarem pagamento em duplicidade de faturas, até que a situação seja devidamente apurada e regularizada pela prestadora de serviços.

Parágrafo único – Considera-se "pagamento em duplicidade" o pagamento do valor integral da fatura por mais de uma vez, em virtude de erro administrativo, falha no sistema bancário ou qualquer outra falha técnica que não seja de responsabilidade do consumidor.

Art. 2º – Nos casos em que o consumidor identificar ou for informado pela prestadora do serviço sobre pagamento em duplicidade, a prestadora deverá:

I – *Aguardar a regularização*: O corte de fornecimento será proibido enquanto a duplicidade de pagamento não for corrigida, independentemente do prazo de vencimento da fatura;

II – *Restituir o valor pago em duplicidade*: A prestadora deverá devolver ao consumidor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o valor pago a mais, seja por meio de crédito na próxima fatura ou por meio de reembolso em conta bancária, conforme a preferência do consumidor.

Art. 3º – A prestadora de serviço deverá comunicar ao consumidor, por meio de mensagem escrita ou qualquer outro meio eletrônico idôneo, o reconhecimento da duplicidade de pagamento e o processo de regularização da situação.

Art. 4º – Caso o consumidor tenha sofrido o corte de fornecimento em virtude de erro de pagamento (duplicidade), a prestadora deverá proceder com a religação imediata do serviço, sem custos adicionais, e corrigir o erro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a reclamação do consumidor.

Art. 5º – Fica estabelecido que, caso a prestadora de serviço não cumpra o disposto nos artigos anteriores, estará sujeita a multa administrativa e outras penalidades previstas na legislação vigente de defesa do consumidor.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0323/2025 – Projeto CMP n.º 1906/2025
– Autoria: Júnior Coruja

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.084 de 28 de agosto de 2025

Denomina "Carlos Alberto do Vale – Chiquinho da Comdep" a sede da Companhia de Desenvolvimento Petrópolis localizada no Terceiro Distrito do Município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica denominada "Carlos Alberto do Vale – Chiquinho da COMDEP" a sede da Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, situada no Terceiro Distrito do Município de Petrópolis, no bairro de Itaipava.

Art. 2º – A nova denominação deverá constar em placas indicativas, contendo, além do nome, a seguinte inscrição: "*Homenagem póstuma a servidor público exemplar, referência em dedicação à COMDEP e ao povo petropolitano.*"

Art. 3º – O Poder Executivo providenciará, junto aos órgãos competentes, a atualização dos registros

municipais, bem como a colocação das respectivas placas de identificação no local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0324/2025 – Projeto CMP n.º 7047/2025
– Autoria: Júnior Coruja

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.085 de 28 de agosto de 2025

Institui o "Dia Municipal do Plantio de Árvores – Tempo de Plantar", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de dezembro.

Art. 1º – Fica instituído o "Dia Municipal do Plantio de Árvores – Tempo de Plantar", no calendário oficial do Município de Petrópolis, a ser comemorado anualmente no Primeiro Domingo do mês de dezembro.

Art. 2º – O Poder Executivo, no Dia Municipal do Plantio de Árvores, poderá promover:

I – Atividades incentivando o plantio de árvores em todo o Município;

II – Palestras sobre meio ambiente;

III – Seminários sobre meio ambiente;

IV – Atividades de incentivo à recomposição da Mata Atlântica

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0329/2025 – Projeto CMP n.º 2031/2025
– Autoria: Thiago Damaceno

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.086 de 28 de agosto de 2025

Declara o Artesanato como Patrimônio Municipal Cultural, Histórico, Artístico e Imaterial de Petrópolis.

Art. 1º – Fica declarado como patrimônio municipal cultural, histórico, artístico e imaterial de Petrópolis o artesanato, como atividade artística e cultural, de valorização da identidade e cultura regionais.

Art. 2º – O artesanato elencado nesta lei é o produto do exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos.

Art. 3º – O Poder Público deverá fomentar o desenvolvimento das atividades artesanais por meio de eventos, projetos e oficinas, podendo contribuir para as atividades artísticas com estímulos financeiros.

Art. 4º – Todo evento realizado com verbas públicas ou patrocínio público por meio de empréstimo de espaço ou estruturas municipais deverá dispor de local gratuito para comercialização, exposição e desenvolvimento dos produtos e serviços artesanais, em tamanho proporcional ao evento.

§ 1º – O espaço será disponibilizado para as associações artesanais municipais, regular e juridicamente constituídas.

§ 2º – Fica vedada a cobrança aos associados para participação do espaço cedido às associações.

Art. 5º – O Município de Petrópolis criará e fomentará um banco municipal de artesões, onde constarão os dados e descrição das atividades dos profissionais, visando o apoio, comunicação e constante atualização dos artesões locais, facultando a elaboração da Carteira Municipal do Artesão.

Art. 6º – Fica vedada a comercialização de alimentos e produtos alimentícios nos espaços destinados às exposições artesanais.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0334/2025 – Projeto CMP n.º 5359/2025
– Autoria: Tiago Leite

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.087 de 28 de agosto de 2025

Denomina Servidão Feliciano Manoel dos Santos Soares o logradouro público localizado na Rua Alfredo Schilick, n.º 729, Chácara Flora.

Art. 1º – Fica denominada “Servidão Feliciano Manoel dos Santos Soares” o logradouro público localizado na rua Alfredo Schilick, n.º 729, Chácara Flora.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0330/2025 – Projeto CMP n.º 5445/2025
– Autoria: Tiago Leite

DECRETO N.º 191 de 29 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 22469/2025;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.554,19 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das Fontes de Recursos 1.660.22 – Gestão e Transferências Voluntárias – Custeio, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito
FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO
Procurador Geral do Município
FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 192 de 29 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 22434/2025;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.024.876,59 (dois milhões e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito
FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO
Procurador Geral do Município
FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA N.º 1.062 de 28 de agosto de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral – 65ª Z.E., CINTIA PASSARONE FARROCO, matrícula n.º 23335-8, do Quadro Permanente, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, pelo período de 08/09/2025 a 20/12/2025. (Proc. SEI n.º 036409/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.063 de 29 de agosto de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, EDUARDA CONDE BASTOS, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento, da Secretaria de Proteção e Defesa, símbolo DAS-2, a partir da data de publicação da presente. (Proc. SEI n.º 037520/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 29 de agosto de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 328 de 26 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

– 40 (quarenta) dias, à servidora CATIA DE FATIMA RAMALDIS MACHADO, Educador Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 22775-7, a partir de 07/08/2025. (Proc. SEI n.º 034093/2025)

– 34 (trinta e quatro) dias, ao servidor JOSE GERALDO DE PAULA CABRAL, Guarda Municipal do Q.P., ma-

ANEXO AO DECRETO N.º 191 de 29 de agosto de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviço Especializado para pessoa em situação de rua	20.02.08.245.2009.2031	3.3.90.30.00	1.660.22	7.690,84	
Serviço de Acolhimento Institucional	20.02.08.245.2009.2032	3.3.90.30.00	1.660.22	18.535,61	
Serviços Proteção Atendimento Integral à Família – PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.02.08.245.2011.2036	3.3.50.43.00	1.660.22	13.327,74	
				39.554,19	-----

ANEXO AO DECRETO N.º 191 de 29 de agosto de 2025		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Rendimentos – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte de Recursos 1.660.22	1.3.2.1.05.00.01.80.06.00	39.554,19
		39.554,19

ANEXO AO DECRETO N.º 192 de 29 de agosto de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	16.02.12.361.2015.2061	3.3.90.30.00	1.500.94	1.200.000,00	
Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	16.02.12.365.2015.2061	3.3.90.30.00	1.500.94	824.876,59	
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.3.90.39.00	1.500.94		966.866,00
		4.4.90.51.00	1.500.94		400.000,00
		4.4.90.52.00	1.500.94		294.577,48
Atendimento ao Ensino Superior	16.01.12.364.2015.2057	3.3.90.39.00	1.500.94		10.000,00
Atendimento Educação Infantil 0 a 3 anos	16.02.12.365.2015.2055	3.3.90.39.00	1.500.94		353.433,11
				2.024.876,59	2.024.876,59

trícula n.º 12053-7, a partir de 17/11/2024. (Proc. SEI n.º 022910/2024)

- 60 (sessenta) dias, à servidora JANAINA MARTINS RODRIGUES, Professor Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 23575-0, a partir de 26/01/2025. (Proc. SEI n.º 003443/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 329 de 26 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

- 59 (cinquenta e nove) dias, à servidora ANA PAULA ANDRADE DA SILVA, Educador Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 17165-4, a partir de 31/01/2025. (Proc. SEI n.º 004195/2025)
- 62 (sessenta e dois) dias, à servidora LUCIANA DA SILVA CORREA CARVALHO, Professor Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 15409-1, a partir de 01/02/2025. (Proc. SEI n.º 009220/2025)
- 60 (sessenta) dias, à servidora GENAINA DUTRA DE FARIA CORREA, Professor Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 12851-1, a partir de 27/03/2025. (Proc. SEI n.º 014247/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 330 de 26 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

- 34 (trinta e quatro) dias, ao servidor WELLINGTON NOVO DA SILVA, Motorista do Q.P., matrícula n.º 22399-9, a partir de 19/04/2025. (Proc. SEI n.º 017177/2025)
- 30 (trinta) dias, ao servidor MARCELO LOPES FULY, Professor Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 15920-4, a partir de 15/05/2025. (Proc. SEI n.º 009220/2025)
- 60 (sessenta) dias, à servidora ROBERTA BORDON DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 22302-6, a partir de 15/05/2025. (Proc. SEI n.º 020581/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 331 de 26 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

- 54 (cinquenta e quatro) dias, ao servidor RICARDO RUMAYOR, Guarda Municipal do Q.P., matrícula n.º 02168-4, a partir de 07/05/2025. (Proc. SEI n.º 021684/2025)
- 120 (cento e vinte) dias, à servidora ALEXSANDRA MALVEIRA PEIXOTO, Professor Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 17678-8, a partir de 19/05/2025. (Proc. SEI n.º 022411/2025)

- 90 (noventa) dias, à servidora OLIVIA LEAL DAVID MAGRANI FRANCA, Assistente Social do Q.P., matrícula n.º 22124-4, a partir de 12/05/2025. (Proc. SEI n.º 022224/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 332 de 26 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

- 65 (sessenta e cinco) dias, à servidora ADRIANA THOME DA CRUZ, Professor Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 20222-3, a partir de 28/05/2025. (Proc. SEI n.º 023091/2025)
- 60 (sessenta) dias, à servidora FABIANA DOS REIS VENTURA, Professor Educação Básica do Q.P., matrículas n.º 18319-9 e 26081-9, a partir de 29/05/2025. (Proc. SEI n.º 023179/2025)
- 120 (cento e vinte) dias, à servidora ELIANA FERREIRA RAMOS BOTELHO, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 22439-1, a partir de 01/06/2025. (Proc. SEI n.º 023656/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 333 de 26 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

- 60 (sessenta) dias, ao servidor ANTONIO HENRIQUE MIGUEL, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 21230-0, a partir de 02/06/2025. (Proc. SEI n.º 023576/2025)
- 40 (quarenta) dias, à servidora DAYSE APARECIDA TRINDADE AGUIAR, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 22735-8, a partir de 05/06/2025. (Proc. SEI n.º 024293/2025)
- 60 (sessenta) dias, à servidora MARLUCIA CANDIDO DOS SANTOS FERREIRA, Zelador do Q.P., matrícula n.º 16856-4, a partir de 06/06/2025. (Proc. SEI n.º 024846/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 339 de 27 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

- 37 (trinta e sete) dias, à servidora CINTHIA PAULA SIMÕES CAPELLO, Professor Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 25584-0, a partir de 28/05/2025. (Proc. SEI n.º 025632/2025)
- 60 (sessenta) dias, à servidora FERNANDA DE ABREU OLIVEIRA BERTOLOTO, Professor Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 18900-6, a partir de 17/06/2025. (Proc. SEI n.º 026216/2025)
- 67 (sessenta e sete) dias, à servidora VANICE DA ROCHA MARIANO, Auxiliar de Serviços Gerais do

Q.P., matrícula n.º 22002-7, a partir de 14/06/2025. (Proc. SEI n.º 024846/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 340 de 27 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

- 90 (noventa) dias, ao servidor DANIEL TROYACK ESTEVES, Inspetor de Disciplina do Q.P., matrícula n.º 23026-0, a partir de 03/06/2025. (Proc. SEI n.º 026335/2025)
- 45 (quarenta e cinco) dias, à servidora MONIQUE SUTTER GOMES DA COSTA, Educador Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 23206-8, a partir de 03/06/2025. (Proc. SEI n.º 026918/2025)
- 90 (noventa) dias, à servidora MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS COUTINHO, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 20493-5, a partir de 21/06/2025. (Proc. SEI n.º 026821/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 341 de 27 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

- 180 (noventa) dias, à servidora RENATA RIBEIRO MIATO, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 21990-8, a partir de 27/06/2025. (Proc. SEI n.º 027712/2025)
- 60 (sessenta) dias, à servidora GEISE BRAGA DE ANDRADE CLAVERY DE OLIVEIRA, Professor Educação Básica do Q.P., matrículas n.º 19273-2 e 14603-0, a partir de 09/07/2025. (Proc. SEI n.º 029579/2025)
- 91 (noventa e um) dias, à servidora CARLA DE ALMEIDA CRUZ, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 25487-8, a partir de 31/07/2025. (Proc. SEI n.º 029753/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 342 de 27 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

- 60 (sessenta) dias, à servidora JANAINA PEREIRA DE JESUS, Educador Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 26130-0, a partir de 11/07/2025. (Proc. SEI n.º 029900/2025)
- 90 (noventa) dias, à servidora ROBERTA BORDON DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 22302-6, a partir de 14/07/2025. (Proc. SEI n.º 030420/2025)
- 60 (sessenta) dias, à servidora LUCIANE ROMANO PEREIRA, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 21383-7, a partir de 04/07/2025. (Proc. SEI n.º 031711/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 343 de 27 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

– 60 (sessenta) dias, à servidora GRAZIELA SATIRO ROCHA, Educador Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 23235-1, a partir de 27/07/2025. (Proc. SEI n.º 031921/2025)

– 60 (sessenta) dias, à servidora MONIQUE SUTTER GOMES DA COSTA, Educador Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 23206-8, a partir de 18/07/2025. (Proc. SEI n.º 032133/2025)

– 180 (cento e oitenta) dias, à servidora ROBERTA HAUBRICH DE BRITTO, Educador Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 17493-9, a partir de 16/07/2025. (Proc. SEI n.º 032046/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 344 de 27 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

– 60 (sessenta) dias, à servidora VANUSA BITENCOURT DE MIRANDA ARANDAS, Educador Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 21955-0, a partir de 28/07/2025. (Proc. SEI n.º 032040/2025)

– 60 (sessenta) dias, à servidora MARLENE AMARAL BARBOSA, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 17596-0, a partir de 22/07/2025. (Proc. SEI n.º 033311/2025)

– 90 (noventa) dias, à servidora CAMILA FLAVIA DA CONCEIÇÃO MARTINS LEITE, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 19998-2, a partir de 01/08/2025. (Proc. SEI n.º 033183/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 346 de 27 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 148 da Lei n.º 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, à servidora LUANE HOSANA LAURIANO DA SILVA, Educador Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 25479-7, a partir de 21/03/2025. (Proc. SEI n.º 013110/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 347 de 27 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 148 da Lei n.º 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, à servidora JULIANA MAYRA NUNES FARIAS, Pro-

fessor Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 25709-5, a partir de 19/08/2025. (Proc. SEI n.º 035825/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 348 de 27 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 148 da Lei n.º 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, à servidora LUIZA MOURÃO DE ABREU REIS, Professor Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 26745-7, a partir de 09/08/2025. (Proc. SEI n.º 035817/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 354 de 28 de agosto de 2025

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

RELOTAR a servidora BRUNA MARIA DE ASSUNÇÃO BARROS, matrícula n.º 23716-7, na Secretaria de Educação, a partir de 01/07/2025, conforme Art. 57, § 1º da Lei n.º 6.946/12. (Proc. SEI n.º 36011/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de agosto de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 20/2025
DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Processos n.ºs 2325/16, 36705/19, 17262/24, 29624/24, 11290/25, 10602/24, 18354/25, 17625/25, 43920/24, 29678/24, 17262/24, 29624/24, 11290/25, 10602/24, 18354/25, 17625/25, 43920/24, 29678/24, 5421/25, 3177/24, 18850/24, 29519/24, 44123/24, 3965/24, 62852/23, 9073/24, 35016/24, 35115/24, 17926/24, 19728/24, 26883/24, 6482/24, 6462/24, 14822/21, 44128/24, 31685/24, 38704/24, 78349/16, 1554/13, 408912/16, 19395/13, 124/18, 537/15, 18234/15, 22113/25, 515/24, 309081/24, 64410/23, 42611/24, 10716/25, 39626/24, 41645/24, 42626/24, 21326/24, 42321/24, 13411/16, 720/17, 17262/24, 29624/24, 11290/25, 10602/24, 18354/25, 17625/25, 43920/24, 29678/24, 36470/25, 36670/25 – Arquivo-se.

Processo n.º 11543/16 – Homologo o relatório final, de fl. 22/23 da Subcomissão Processante, ratificado pela ASJUR/SADRH, para produzir seus devidos e legais efeitos administrativos.

Processo n.º 21534/25 – Determino a instauração de Sindicância, (art.222 e seg da Lei n.º 6.946-12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL para atuar como sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no Processo n.º 21.534/25, ficando a sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessárias, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos. Concedendo prazo de 30 (trinta) dias apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação deste ato.

Processos SEI n.ºs 33654/25, 34502/25, 33774/25, 34843/25, 34206/25, 33321/25, 33762/25, 33776/25, 34494/25, 33788/25, 25304/25, 34159/25, 32893/25, 34162/25, 33676/25, 34591/25, 33641/25, 33825/25, 20017/25, 33652/25, 3367/25, 34410/25, 32919/25, 33736/25, 34200/25, 33623/25, 33419/25, 33749/25, 33666/25, 33431/25, 34290/25, 32925/25, 33526/25, 33434/25, 33621/25, 33410/25, 33414/25, 32804/25, 36472/25, 33350/25, 36065/25, 33155/25, 33352/25, 36070/25, 33342/25, 3339/25, 33153/25,

33346/25, 33396/25, 33176/25, 36228/25, 34872/25, 33209/25, 32935/25, 36431/25, 33285/25, 36235/25, 36413/25, 33319/25, 33074/25, 36210/25, 33313/25, 32782/25, 33408/25, 33317/25, 32784/25, 36060/25, 33108/25, 32859/25, 36083/25, 34417/25, 36314/25, 36314/25, 36320/25, 32885/25, 32898/25, 3290/25, 32936/25, 3690/25, 35837/25, 35963/25, 36000/25, 36082/25, 36072/25, 31782/25, 36186/25, 36496/25, 34287/25, 36655/25, 36500/25, 34283/25, 36508/25, 34552/25, 36510/25, 34328/25, 36531/25, 34397/25, 36537/25, 34429/25, 36515/25, 36648/25, 33800/25, 36663/25, 14401/25, 34406/25, 35448/25, 35200/25, 34399/25, 35374/25, 35243/25, 34507/25, 35299/25, 35385/25, 35432/25, 34509/25, 35526/25, 18597/25, 17909/25, 35137/25, 34199/25, 35375/25, 35154/25, 36015/25, 35668/25, 35173/2534587/25, 35732/25, 35416/25, 34338/25, 35510/25, 35446/25, 34011/25, 31509/25, 34427/25, 34559/25, 34720/25, 35140/25, 14443/25, 18435/25, 36069/25, 34048/25, 35848/25, 34848/25, 35246/25, 34048/25, 35848/25, 34848/25, 35246/25, 27895/25, 35561/25, 35577/25, 23941/25, 35032/25, 35666/25, 35843/25, 35838/25, 35854/25, 29166/25, 35022/25, 3378/25, 35017/25, 34098/25, 35797/25, 35172/25, 35781/25, 35573/25, 34966/25, 34805/25, 34980/25, 34878/25, 34895/25, 21323/25, 35044/25, 3966/25, 23331/25, 35961/25, 35210/25, 35660/25, 35006/25, 35849/25, 34838/25, 35663/25, 35001/25, 35214/25, 23670/25, 34982/25, 34764/25, 35685/25, 35567/25, 27723/25, 28986/25, 35984/25, 35662/25, 35042/25, 35542/25, 34737/25, 34865/25, 35555/25, 21748/25, 23100/25, 25475/25, 34757/25, 34537/25, 34732/25, 34771/25, 11669/25, 34755/25, 12235/25, 32237/25, 35691/25, 3477/25, 36013/25, 32214/25, 36027/25, 27970/25, 31520/25, 35802/25, 34511/25, 34751/25, 34506/25, 23549/25, 34608/25, 34627/25, 36740/25, 36739/25, 36734/25, 36684/25, 36689/25, 36897/25, 36733/25, 35979/25, 36805/25, 36932/25, 36818/25, 36930/25, 36803/25, 36962/25, 36901/25, 36666/25, 33105/25, 34010/25, 33897/25, 32874/25, 34753/25, 35316/25, 35978/25, 36243/25, 18853/25 – Deferido.

Processos SEI n.ºs 35558/25, 35538/25, 35675/25, 35671/25, 35665/25, 34093/25, 31208/25, 14229/17, 26392/25, 24914/25, 36011/25, 13110/25, 35512/25, 35817/25, 35825/25, 27679/25, 17907/25, 3699/25, 27878/25, 8259/25, 18763/24, 36826/25, 36821/25 – Deferido, faça-se o expediente.

Processo n.º 21314/25 – Determino a instauração de Sindicância, (art.222 e seg da lei n.º 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL para atuar como sindicante, visando a apuração dos fatos narrados no Processo n.º 21.314/2025, ficando a sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessárias, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, a partir da data de publicação deste ato administrativo.

Processo n.º 26127/24 – Homologo o relatório final de fl. 49/53, da Subcomissão Processante, ratificado pela ASJUR/SADRH, para produzir seus devidos e legais efeitos administrativos.

Processo n.º 21565/25 – Determino a instauração de Sindicância, (art.222 e seg da lei n.º 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ADRIANA CRISTINA ROSSI para atuar como sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo n.º 21.565/2025, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessárias, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, concedendo o prazo 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, a partir da data de publicação deste ato administrativo.

Processo n.º 21563/25 – Determino a instauração de Sindicância, (art.222 e seg da lei n.º 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora SORAIA DA SILVA PEREIRA GARCIA para atuar como sindicante, visando apuração dos fatos narrados no processo n.º 21.563/25, ficando a sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessárias, assim

como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, a partir da data de publicação deste ato administrativo.

Processo n.º 21566/25 – Determino a instauração de Sindicância, (art.222 e seg da lei n.º 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora KELI PEREIRA CANUTO DE BRITTO para atuar como sindicante, visando a apuração dos fatos narrados no processo n.º 21.566/25, ficando a sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessárias, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, a partir da data de publicação deste ato administrativo.

Processo n.º 21568/25 – Determino a instauração de Sindicância, (art.222 e seg da Lei n.º 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a Servidora KELI PEREIRA CANUTO DE BRITTO para atuar como sindicante, visando a apuração dos fatos narrados no Processo n.º 21.568/2025, ficando a sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessárias, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, a partir da data de publicação deste ato administrativo.

Processo SEI n.º 12960/25 – Certifique-se o que constar.

Processo SEI n.º 19563/25 – 2º despacho – Prejudicado, conforme informação do NMT

Processos SEI nos 31996/25, 34566/25, 23941/25 – Indeferido, conforme informação do NMT.

Processos SEI nos 36774/25, 36476/25 – Indeferido, conforme informação do DEREH.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 687/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 29/2025, livro F-108, fls. 145/146. Processo Administrativo n.º 34313/2023. Termo de Compromisso Ambiental entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA PURI. Objeto: estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO, em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a compensar o dano ambiental com o PLANTIO de 592 mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica e em específico o plantio de 24 mudas de Cedrela Fissilis, até o prazo final do vencimento da respectiva Autorização Ambiental, preferencialmente entre os meses de outubro de 2025 a fevereiro de 2026, no próprio terreno, na forma da Resolução INEA 143/17 e Decreto Municipal 482/07. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO N.º 029 de 27 de agosto de 2025

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve

TORNAR pública a relação dos servidores designados para compor a Comissão de Seleção de avaliação do Prê-

mio Magda Soares: transformando vidas através da leitura – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

– MARCELA TEIXEIRA PAIXÃO, matrícula n.º 18944-8
– RACHEL LEÃO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n.º 19722-0

– RAISSA GALHARDO HEREJK, matrícula n.º 25566-1
– ROBERTA HANG MARTINS SOARES, matrícula n.º 20369-6

– VIVIAN PORTILHO BAMBINO, matrícula n.º 17875-6

ANA CAROLINA KAPLER
Secretária de Educação

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 019 de 27 de agosto de 2025

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis, através de sua Presidente, informa que foram aprovados pela plenária de 27/08/25, os seguintes projetos:

CHANCELADOS:

Instituição: ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE EM MARCHA – SOMAR

Projeto: CONTINUAR LAPIDANDO DIAMANTES
Valor: R\$ 202.319,54

Instituição: SAL PARA TERRA
Projeto: VOZES E MOVIMENTOS
Valor: R\$ 101.313,50

CAPTAÇÃO FUTURA:

Instituição: RENOVAR SAÚDE CRIANÇA
Projeto: ARTE E CULTURA
Valor: R\$ 94.640,00

Instituição: COLÉGIO SANTA CATARINA
Projeto: CAMINHO DA INCLUSÃO
Valor: R\$ 189.949,30

JOSE CLAUDIO DE SOUZA JR.
Presidente CMDCA/FUNCRIA

RESOLUÇÃO N.º 020 de 28 de agosto de 2025
AVISO DE INEXIGIBILIDADE E DE
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Petrópolis, em atendimento ao que dispõe o art. 30, inciso VI e 31, inciso II da Lei n.º 13019/2014, torna pública a dispensa de chamamento público para os projetos da Organização da Sociedade Civil, em razão de as instituições terem sido escolhidas pelos doadores como beneficiárias de suas doações, conforme cartas de direcionamento fornecidas pelos mesmos.

Instituição: ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE EM MARCHA – SOMAR

Projeto: CONTINUAR LAPIDANDO DIAMANTES
Valor: R\$ 202.319,54

Instituição: SAL PARA TERRA
Projeto: VOZES E MOVIMENTOS
Valor: R\$ 101.313,50

JOSE CLAUDIO DE SOUZA JR.
Presidente CMDCA/FUNCRIA

RESOLUÇÃO N.º 021 DE 28 DE AGOSTO 2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, faz divulgar a presente resolução, indicando o gestor nos projetos abaixo discriminados, financiado pelo FUNCRIA.

Instituição: SAL PARA TERRA
Projeto: VOZES E MOVIMENTOS
Gestor: NEUSA FERNANDES PEREIRA

Instituição: ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE EM MARCHA – SOMAR

Projeto: CONTINUAR LAPIDANDO DIAMANTES
Gestor: NEUSA FERNANDES PEREIRA

JOSE CLAUDIO DE SOUZA JR.
Presidente CMDCA/FUNCRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para sua Reunião Ordinária n.º 455, mês de “SETEMBRO”, a se realizar no dia 03 de SETEMBRO do corrente ano, quarta-feira com primeira chamada às 9h, na Casa dos Conselhos e Comissões, localizada na Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis, RJ, telefone 2246-9077, para continuidade dos trabalhos.

- 1) Aprovação das Atas n.º 453 e 454;
- 2) Trabalho das Comissões;
- 3) Alteração da Resolução 28/2017;
- 4) Levantamento Casa III;
- 5) Correspondências Recebidas e Expedidas;
- 6) Informes e Assuntos Gerais;
- 7) Posse dos Conselheiros;
- 8) Recomposição da Mesa Diretora.

Petrópolis, 28 de agosto de 2025

MARCOS VINÍCIUS MARQUES PAIM
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, por meio de sua Diretoria Executiva, representada pelo Presidente, CONVOCA todos os membros titulares para a Reunião Ordinária do mês de agosto, a ser realizada no dia 2 de setembro do corrente ano, às 14h, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos. Solicitamos que, caso haja impossibilidade de participação do membro titular, este justifique sua ausência e indique a participação de seu suplente na reunião. Convidamos também a sociedade civil organizada. A ordem do dia será a seguinte:

- 1) Verificação do quórum;
- 2) Aprovação das atas do mês de agosto;
- 4) Relatório sobre o estoque, as compras e as licitações da merenda escolar;
- 5) Movimentação financeira (saldo do PNAE, despesas com fornecedores);
- 6) Levantamento do orçamento para garantir a alimentação escolar no exercício de 2026;
- 7) Assuntos gerais.

Petrópolis, 27 de agosto de 2025.

MÁRCIA DA ROCHA BIASUZ SANTOS
Secretária Executiva do CAE

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DESPACHOS FINAIS

PROCESSOS DEFERIDOS
026498/2020; 041304/2020; 025964/2021;
025967/2021; 029825/2021; 035094/2021;
011299/2021; 028592/2022; 026133/2022;
032808/2022; 043038/2021; 050543/2018;

049984/2022; 048701/2022; 041538/2023;
063065/2022; 033047/2022; 038954/2022;
055582/2022; 057115/2022; 063254/2022;
057055/2022; 016198/2023; 026534/2023;
032717/2023; 043251/2023; 050561/2023;
033668/2024; 034693/2024; 049595/2021;
002723/2024; 018926/2023; 036692/2023;
06117/2024; 047882/2023; 030166/2024;
033098/2024; 035322/2024; 038040/2024;
038178/2024; 038314/2024; 040498/2024;
021554/2024; 035173/2024; 037248/2024;
039909/2024; 042267/2024; 038738/2024.

PROCESSOS INDEFERIDOS

033383/2021; 030145/2023; 014753/2015;
041400/2017; 035076/2020; 060513/2019;
037362/2024; 04265/2022; 040154/2024;
040756/2024; 009346/2024; 002821/2025;
043343/2024; 039339/2024; 034317/2024;
043819/2024; 039511/2024; 044405/2023;
040187/2021; 004121/2023; 009613/2023;
033483/2024; 004139/2025; 005816/2025;
005099/2025; 007222/2025; 036269/2021;
038761/2024; 007051/2025; 006087/2025;
030726/2023; 029669/2021; 061599/2023;
013637/2024; 033556/2024; 033747/2024;
006564/2025; 002247/2025; 002248/2025;
010111/2025; 010350/2025; 033822/2024;
007002/2025; 006141/2025; 006314/2025;
006856/2025; 014047/2025; 016454/2025.

ARQUIVE-SE

033384/2021; 046077/2020; 004906/2022;
035847/2024; 040692/2024; 043469/2024;
03591/2022; 026510/2022; 027018/2022;
009181/2023; 016502/2023; 016841/2023;
024824/2023; 030485/2023; 019741/2024;
002259/2025; 005422/2025; 005423/2025;
005479/2025; 005753/2025; 005934/2025;
038085/2020; 038536/2020; 046088/2020;
046090/2020; 014042/2021; 014834/2021;
014837/2021; 014838/2021; 015486/2021;
016172/2021; 016435/2021; 016713/2021;
016834/2021; 016835/2021; 016837/2021;
016839/2021; 016878/2021; 019137/2021;
021421/2021; 021423/2021; 021577/2021;
021667/2021; 021674/2021; 042975/2021;
043635/2021; 043818/2021; 044523/2021;
044803/2021; 045420/2021; 045424/2021;
045509/2021; 045524/2021; 045606/2021;
045607/2021; 045877/2021; 021677/2021;
014233/2024; 027936/2024; 009258/2025;
034233/2021; 050688/2021; 040220/2022;
036064/2022.

MARCELO RAMOS

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
SONIA ROCHA DE ABREU.....	01/09/2025
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Filas B e Ordem 17	
APARECIDA ATAYDE.....	01/09/2025
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Filas C e Ordem 05	
MARIA LUIZA DO COUTO.....	01/09/2025
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Filas B e Ordem 10	
MARIA DENISE FERREIRA.....	02/09/2025
Quadra 04, 2º Platô, Filas C e Ordem 01	
MARIA DAS MERCES CORREIA FERREIRA.....	02/09/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Filas C e Ordem 17	
ARACY RIBEIRO DA SILVA.....	03/09/2025
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Filas C e Ordem 09	
RONEY THEOBALD SERRA.....	03/09/2025
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Filas B e Ordem 15	
JOSE VITAL DA SILVA.....	07/09/2025
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Filas A e Ordem 01	

Nome	Vencimento
SERGIO LUIS EMMEL.....	08/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas A e Ordem 03	
VONNE DA SILVA BRAZ.....	08/09/2025
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Filas C e Ordem 03	
SERGIO DA SILVA SANTOS.....	09/09/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Filas A e Ordem 09	
JOAO ROBERTO DE ALMEIDA.....	09/09/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Filas C e Ordem 12	
UELBER FRANCISCO DE ASSUNÇÃO.....	10/09/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Filas C e Ordem 34	
RENATO ROQUE PEREIRA.....	10/09/2025
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Filas C e Ordem 02	
DULCE RIBEIRO NEVES.....	10/09/2025
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Filas C e Ordem 11	
GLORIA LEANDRO DE OLIVEIRA.....	10/09/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Filas C e Ordem 13	
LUIZ HENRIQUE AFFONSO MOURA.....	11/09/2025
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Filas C e Ordem 04	
BENEDITO EMILIO SANTOS.....	11/09/2025
Quadra 07 Inf. Di. 1º Platô, Filas A e Ordem 03	
ORMEZINDA VERISSIMO MOURA.....	12/09/2025
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Filas C e Ordem 08	
ALMEY CARVALHO GOMES DOS SANTOS.....	12/09/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Filas B e Ordem 13	
DAVI DE MIRANDA NOGUEIRA.....	12/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas A e Ordem 07	
ZILDA MARTINS DE ALMEIDA.....	12/09/2025
Quadra 15 C, 2º Platô, Filas B e Ordem 08	
ZULMIRA MACHADO JUSTINO.....	12/09/2025
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Filas B e Ordem 14	
JORGE AUGUSTO.....	13/09/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Filas C e Ordem 08	
LUCIANO LEITE GONCALVES.....	13/09/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Filas C e Ordem 08	
LUCIO RIBEIRO TEIXEIRA.....	13/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas C e Ordem 03	
CARLOS AUGUSTO FERNANDES CORREA.....	13/09/2025
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Filas C e Ordem 18	
SEBASTIAO LINO.....	14/09/2025
Quadra 04, 2º Platô, Filas C e Ordem 04	
PAULO ROBERTO RODRIGUES.....	15/09/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Filas A e Ordem 28	
REINALDO DO VALLE.....	15/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas B e Ordem 07	
DANILO CARLOS DA FONSECA.....	16/09/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Filas A e Ordem 34	
WENDEL PEREIRA NUNES LUTERO.....	16/09/2025
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Filas C e Ordem 15	
AMARLENE LOURDES ROCHA.....	16/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas A e Ordem 04	
ROSANGELA DE SOUZA GOMES.....	16/09/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Filas B e Ordem 12	
ANTONIO CARLOS DA SILVA.....	17/09/2025
Quadra 07 Inf. Di. 1º Platô, Filas A e Ordem 02	
MARIA APARECIDA DOS SANTOS NOE.....	17/09/2025
Quadra 11 Direito, 7º Platô, Filas C e Ordem 12	
EUSMIRA NICACIO DA SILVA.....	17/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas A e Ordem 02	
PAULO CESAR MOREIRA.....	17/09/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Filas A e Ordem 20	
JOAO AGOSTINHO DELAVALI.....	18/09/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Filas A e Ordem 15	
ADRIANO DE SOUZA VIEIRA.....	18/09/2025
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Filas A e Ordem 03	
OTACILIO FERREIRA BERNARDES.....	18/09/2025
Quadra 11 Fundo, 4º Platô, Filas C e Ordem 11	
THEREZINHA CARIOCA DA SILVA.....	18/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas A e Ordem 14	
PEDRO DO NASCIMENTO VIEIRA.....	18/09/2025
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Filas A e Ordem 09	

Nome	Vencimento
MARISSETTE DE LIMA AMARAL.....	19/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas B e Ordem 14	
AROLD MENEZES.....	20/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas A e Ordem 11	
MARLI MARIANO.....	20/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas A e Ordem 09	
JURECE CORADINI DOS SANTOS.....	20/09/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Filas C e Ordem 11	
MARIA MADALENA MOTA.....	20/09/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Filas B e Ordem 22	
MAURILIA FRANCISCA PRAXEDES DE SOUZA.....	21/09/2025
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Filas B e Ordem 17	
PEDRO BRAZ DA SILVA.....	23/09/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Filas C e Ordem 27	
MARIA SEVERINO DE SOUZA BARBOSA.....	24/09/2025
Quadra 11 Fu. Di, 5º Platô, Filas A e Ordem 08	
ALDIR CARLOS THEOBALD.....	25/09/2025
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Filas C e Ordem 20	
ROSALINA PLANZ NOTORIO.....	25/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas B e Ordem 11	
RAIMUNDO ALVES.....	25/09/2025
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Filas C e Ordem 05	
JANICE SILVA.....	26/09/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Filas B e Ordem 12	
MARIA DE FATIMA MONTEIRO DUARTE.....	26/09/2025
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Filas C e Ordem 22	
ADILSON DE SOUZA.....	26/09/2025
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Filas C e Ordem 10	
PAULO CESAR DE OLIVEIRA DIAS.....	27/09/2025
Quadra 04, 2º Platô, Filas A e Ordem 09	
CARLOS ROBERTO COELHO PIRES.....	27/09/2025
Quadra 11 Fundos Di, 5º Platô, Filas A e Ordem 09	
JUSSARA TEIXEIRA BESSA MARQUES CORREA.....	27/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas A e Ordem 10	
IZINIA MONTE BELLER GUERRA.....	27/09/2025
Quadra 11 Fundos Di, 5º Platô, Filas A e Ordem 11	
JOANA MARIA MORAIS DE SOUZA.....	27/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas A e Ordem 01	
PAULO ROBERTO DUTRA.....	28/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas A e Ordem 06	
SYLVIA DE QUEIROZ.....	28/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas B e Ordem 12	
MANOEL EUGENIO DE MEDEIROS.....	28/09/2025
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Filas C e Ordem 19	
MARIA THEREZA FALQUE DA SILVA.....	28/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas B e Ordem 04	
EDSON ROBERTO FERRO DE CARVALHO.....	29/09/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Filas B e Ordem 11	
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA VALÉRIO.....	29/09/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Filas C e Ordem 11	
JOSE ERNANI DE OLIVEIRA.....	29/09/2025
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Filas A e Ordem 13	
ADILSON FELICIO.....	30/09/2025
Quadra 11 Fundos Di, 5º Platô, Filas A e Ordem 15	
LUIZ FERNANDO PACHECO.....	30/09/2025
Quadra 04, 2º Platô, Filas B e Ordem 19	

SEPULTURA MUNICIPAL

VERA LUCIA DE FATIMA ALVES.....	04/09/2025
SM 093, Quadra 11 Fu. Di, 6º Plato, Filas 01 e Ordem 04, Gv A	
JONAS VICENTE FERREIRA.....	04/09/2025
SM 093, Quadra 11 Fu. Di, 6º Plato, Filas 01 e Ordem 04, Gv B	
VERA LUCIA LIMA FONTES.....	04/09/2025
SM 093, Quadra 11 Fu. Di, 6º Plato, Filas 01 e Ordem 04, Gv C	
FLAVIO DA SILVA.....	05/09/2025
SM 093, Quadra 11 Fu. Di, 6º Plato, Filas 01 e Ordem 04, Gv D	
MARCIO GOMES DO VALLE.....	05/09/2025
SM 094, Quadra 11 Fu. Di, 6º Plat, Filas 01 e Ordem 05, Gv A	
MARLUCE TEIXEIRA MARQUES RAMOS.....	05/09/2025
SM 094, Quadra 11 Fu. Di, 6º Plato, Filas 01 e Ordem 05, Gv B	

Nome	Vencimento
GRAZIELA MARQUES DE OLIVEIRA	05/09/2025
SM 094, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato, Fila 01 Ordem 05, Gv C	
ELZA CERVEIRA DE ALMEIDA NUNES	05/09/2025
SM 094, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato, Fila 01 Ordem 05, Gv D	
IZAURA MARIA PEREIRA.....	06/09/2025
SM 095, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato. Fila 01 Ordem 06, Gv A	
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA.....	06/09/2025
SM 095, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato. Fila 01 Ordem 06, Gv B	
ERCILIA SARDINA CARDIA	06/09/2025
SM 095, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato. Fila 01 Ordem 06, Gv C	
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE.....	06/09/2025
SM 095, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato. Fila 01 Ordem 06, Gv D	
ISABEL AUGUSTA THOMAZ.....	07/09/2025
SM 096, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato. Fila 01 Ordem 07, Gv A	
MARIA CELESTE DA SILVA.....	07/09/2025
SM 096, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato. Fila 01 Ordem 07, Gv B	
JOSE GEREMIAS DE ANDRADE.....	08/09/2025
SM 096, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato. Fila 01 Ordem 07, Gv C	
JOSE JACINTO ROSA.....	08/09/2025
SM 096, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato. Fila 01 Ordem 07, Gv D	
MAXMILIANO DA SILVA.....	09/09/2025
SM 092, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato. Fila 01 Ordem 03, Gv A	
ANTONIO CARLOS DA COSTA SAIÃO.....	09/09/2025
SM 092, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato. Fila 01 Ordem 03, Gv B	
ANTHERO ROSON PEDRO.....	09/09/2025
SM 092, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato. Fila 01 Ordem 03, Gv C	
CORINA MIGUEL DE CARVALHO AUGUSTO ...	10/09/2025
SM 092, Quadra 11 Fu.Di, 6º Plato. Fila 01 Ordem 03, Gv D	

GAVETAS QUADRA 9 1º PLATÔ

MARIA HELENA PALMEIRA	17/12/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 02	
CARINA MARIA DE PAULA ARMSTR.....	30/06/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 10	
JOAO BATISTA SANTIAGO DA SILVA.....	20/03/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 01	
JOSE DA SILVA GOMES.....	19/05/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 08	
DIVA LEITE DA SILVA	29/07/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 27	
ANA CRISTINA NUNES GREGÓRIO.....	12/09/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 27	
GENILDA DE FATIMA ROSA SANTOS.....	28/11/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 25	
YAGO GABRIEL LOURENCO	14/12/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 03	
MIGUEL NOBREGA DE MELLO SANTOS	22/12/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 29	
MARIA APARECIDA DA COSTA.....	08/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 13	
NATI MORTO DE CLAUDIA BURLET	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 10	
NATI MORTO DE CLAUDA BURLET	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 11	
VALDEMIRO MARINHO COSTA.....	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 15	
NATI MORTO DE LORRANA GOMES.....	05/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 10	
HIPOLITA FURTADO DE OLIVEIRA	15/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 32	
MARCELO DE SOUZA.....	20/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09	
BRYAN MENEZES LOUREIRO.....	04/03/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 12	
MARIA FELIPE DE CARVALHO.....	20/03/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 07	
VERA LUCIA TIMOTE DA SILVA.....	14/04/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 14	
JULIA DA PAIXÃO CAMPOS.....	18/05/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08	

Nome	Vencimento
ISABELA DA PAIXÃO CAMPOS.....	18/05/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08	
LENINE JOSE RODRIGUES	13/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila c, Ordem 24	
SHIRLEI FERREIRA DA SILVA.....	22/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 21	
JOSE AMÂNCIO CORREIA.....	22/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 16	
MARIA LUIZA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO.....	12/07/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 12	
LUZIA GREGÓRIO DA SILVA	28/07/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 17	
ADAIL DA CRUZ.....	05/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 26	
NOAH BUENO DA SILVA CONRADO.....	12/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09	
GERALDA GARCIA DA ROCHA.....	13/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 24	
GABRIEL GOMES DE BARCELLOS.....	13/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 28	
IVANETE BAIA DOS SANTOS.....	17/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 06	
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA.....	115/09/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 05	
ELZA MARIA AMORIM.....	19/09/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 02	
NOAH ASSUMPCÃO DA SILVA.....	28/09/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 03	

GAVETAS QUADRA 9 Novos 1º PLATÔ

BERNARDO NUNES RODRIGUES	27/08/2023
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem 03	
MARIA IZABEL ALVES MARIANO.....	20/03/2024
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 01	
BRYAN MEDINA ALVES SCHWARTZ.....	15/09/2023
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 02	
MIGUEL ARCHANJO VENTURA CASTRO.....	08/08/2024
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 04	
ANTONY DE SOUZA DIAS DE ALMEIDA.....	23/03/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 11	
MAITE DE OLIVEIRA VENÂNCIO ALVES.....	28/04/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 03	
ELAINAS GONCALVES DE CARVALHO.....	08/07/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 08	
BRYAN HENRIQUE DOS SANTOS ESTEVÃO.....	21/09/2022
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem, 02	

**CEMITÉRIO MUNICIPAL ITAIPAVA
GAVETA**

MARCELO PINHEIRO DA CRUZ CONSTÂNCIO.....	08/09/2025
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 30	

SEPULTURA MUNICIPAL

LUIZ OTAVIO DA SILVA DIAS.....	12/09/2025
SPM 078 Quadra 05, Fila, Ordem, Gav A	
BERENICE IZALTINA DO COUTO	17/09/2025
SPM 078 Quadra 05, Fila, Ordem, Gav B	

Nome	Vencimento
BRUNA PINHEIRO DA SILVA.....	18/09/2025
SPM 078 Quadra 05, Fila, Ordem, Gav C	
ROBUTINA LUCIA FRANCA.....	19/09/2025
SPM 078 Quadra 05, Fila, Ordem, Gav D	
MARGARETE CASTELLANI L. M. BRAGA.....	21/09/2025
SPM 078 Quadra 05, Fila, Ordem, Gav E	
MARCO ANTONIO RAFFAGNATO.....	23/09/2025
SPM 042 Quadra 01, Fila 05, Ordem 17, Gav A	
WALDIR JOAO NAUSSUS	26/09/2025
SPM 042 Quadra 01, Fila 05, Ordem 17, Gav B	
LUIZA CAMPOS DA SILVA	28/09/2025
SPM 042 Quadra 01, Fila 05, Ordem 17, Gav C	
MONICA COUTINHO DE MARCHI.....	28/09/2025
SPM 042 Quadra 01, Fila 05, Ordem 17, Gav D	

Aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

UILIAN CAVADAS FARIA

Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 164 DRH de 30 de julho de 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 168, da Lei n.º 6.946/12, licença sem vencimentos para o servidor WANDER SILVEIRA E SILVA – Médico do Q.P., matrícula n.º 7601, lotada no Ambulatório de Especialidades da Posse, pelo período de 03 (três) anos a partir de 01/08/2025. (Processo n.º 026084/2025)

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 165DRH de 30 de julho de 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 168, da Lei n.º 6.946/12, licença sem vencimentos para o servidor SAMUEL RIBEIRO DOS REIS – Auxiliar de Serviços Inter-nos e Externos do Q.P., matrícula n.º 8121, lotado no Ambulatório de Especialidades, pelo período de 03 (três) anos a partir de 23/06/2025. (Processo n.º 026788/2025)

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Secretário de Saúde

COMDEP

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 052/2025.

Processo n.º 30583/2025 – CARLOS EDUARDO SILVA, compareça o requerente ou seu representante legal à COMDEP, sito à Rua General Rondon, n.º 400-b, Quitandinha, Petrópolis, RJ, para ciência da documentação pertinente no prazo de 30 (trinta) dias.

FERNANDA FERREIRA
Diretora-presidente



Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é crime! Denuncie. Disque 100.